



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.059 - - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 25 de setembro de 2026 - 29 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES.....	3
PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS.....	14
LEIS	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	29
PORTARIAS.....	2		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.108/2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 599/1971 QUE TRATA DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 24 da Lei Ordinária nº 599/1971 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 4º:

Art. 24. *É obrigação dos proprietários, inquilinos ou aqueles que possuem o domínio útil do bem imóvel, conservar em perfeito estado de asseio, limpeza e varrição os seus quintais e calçadas de sua residência e terrenos não prediais.*

§ 4º *A limpeza dos pátios e calçadas, internos e externos, dos prédios públicos municipais será realizada pelos servidores públicos que desempenham tal atribuição e designados pela secretaria competente.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI COMPLEMENTAR N.º 135/2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 3º do inciso VI do Artigo nº 218 da Lei Complementar nº 017/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218. *São isentos do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:*

I.

II.

III.

IV.

V.

VI – *os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuem apenas 01 (uma) unidade imobiliária e perceberem uma renda mensal de até três salários-mínimos vigentes a época.*

§ 1º

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.09.25 11:43:09 -04'00'

RENATA MOURA
DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.09.25 11:39:52
-04'00'



§ 2º

§ 3º *Preenchidos os requisitos e as condições previstos no caput e incisos deste artigo, os contribuintes automaticamente serão atingidos pela isenção, independentemente de qualquer pedido ou requerimento, estando sujeitos a isenção de qualquer ano do exercício financeiro e tributário.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 722/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LIDIANE BARBOSA MOCHIUTI**, matrícula 13.738, Professor(a) da Educação Infantil, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2026 a 11/09/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3560 de 02/09/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 723/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **PRISCILA CARMONA DA SILVA**, matrícula 51.693, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/09/2026 a 03/10/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3760 de 11/09/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00123/2026 (PMA)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de guarda-corpo no Morro Paxixi, no município de Aquidauana/MS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em razão do valor total ser superior a R\$ 80.000,00, não será aplicada a reserva de exclusividade local, prevista na Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail: compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **30/09/2026** ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07h30 às 12h30, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O **Termo de Referência/Projeto, Modelo de declaração e o modelo de proposta de preços** estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista -TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06. (facultativo)

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (*com prazo de 2 horas para resposta*) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo será inabilitada, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Em até **02 (dois) dias úteis** após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no e-mail ou endereço que constam no **item 02**, a:

- Comprovação de registro "ativo" no respectivo conselho: da empresa e do profissional que será o responsável técnico (Ex.: CREA ou CAU), bem como a comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa (Ex.: Contrato Social, Contrato ou Carteira de Trabalho).
- Planilha orçamentária com os preços unitários; o cronograma físico-financeiro; e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), devidamente datadas e assinadas. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços os documentos exigidos nesse item. A prorrogação do prazo será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada.

07 - Considerando o inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, os documentos previstos no item 06 do presente aviso serão enviados para análise e Parecer Técnico, e no caso de parecer desfavorável será dada oportunidade da interessada enviar, em até 1 (um) dia útil após solicitação por e-mail do município, novos documentos sanando os apontamentos feitos no parecer, sendo enviado para nova análise e parecer técnico e caso não sejam sanados os apontamentos a interessada será desclassificada. Por não ser licitação não haverá fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no **DOEM** (*inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21*).

08 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceís**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

09 - Caso não haja interessada o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso e caso haja vencedora e esta seja desclassificada, inabilitada ou não apresente os documentos, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

10 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2026.

FLAVIO GOMES
SILVA:00500557128
Flávio Gomes Silva – Matr. 13.654
Núcleo de Compras

Assinado de forma digital por
FLAVIO GOMES SILVA:00500557128
Dados: 2026.09.25 08:39:04 -04'00'





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 051/2026 (FMS)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto aquisição de materiais de informática, destinados à reposição, manutenção e suporte às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades da rede municipal de saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo que foi decidido pela opção **de reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e, em razão do parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06, que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado antes da aplicação da Lei 2.980/25. O limite de dez por cento foi definido em razão da particularidade do objeto e de haver no município legislação mais favorável a MEI/ME/EPP (parágrafo único do Art. 47 da LC 123/06) e do entendimento de que a contratação com sobrepreço não é vantajosa para a administração pública municipal somado ao entendimento do TCE/MS de que valores 50% acima do menor preço podem ser considerados com sobrepreço, tais como disposto na DLM - G.RC - 99/2021 e em matéria de 14/03/2023 disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/6958/tce-ms-suspende-licitacao-com-suspeita-de-sobrepreco-no-valor-de-medicamento>. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 11:00h do dia **29/09/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 13:00h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2026.

Luan Hiuri Leite dos Santos – Setor de Compras SESA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE SESSÃO DESERTA

O Município de Aquidauana/MS torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, referente ao Processo Licitatório nº 128/26, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de tubos de concreto para águas pluviais, pisos intertravados (paver), tampas de concreto armado e manilhas para fossa, visando atender às necessidades do Município de Aquidauana-MS. A sessão foi realizada em 22/09/2026, suspensão administrativamente por motivo de força maior e retomada em 24/09/2026. Ao final, a sessão restou DESERTA, em razão da inexistência de propostas.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 96/2025**, promovendo-se a alteração de sua Cláusula Oitava, referente ao contrato firmado com a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.302.210 - Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade	2.102 - Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30-36(1.600.3110) – Material Hospitalar
Ficha	405

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 96/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para estruturação e adequação do Centro de Reabilitação e do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, visando atender os usuários do SUS, conforme a CI nº 110/2025-Compras SESAU (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 36/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Luiz Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 176/2026** promovendo-se a alteração de sua Cláusula Oitava, referente ao contrato firmado com a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**.

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02 - Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.304.211 - FOMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade	2103 - Manter o Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	3.3.90.30.06 (1.600) – Alimentos Para Animais
Ficha	424

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 176/2026, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Oitava – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O referido Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de rações destinadas à alimentação de cães adultos e filhotes, gatos adultos e filhotes e equinos para atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana-MS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico no município de Aquidauana/MS (Plano de Ação nº 09032026-090976 - Emenda Parlamentar nº 202621700004).

VALOR: R\$ 925.895,19 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

715 022901 15.451.0205.1020.0000 4.4.90.51.98.1.700.3110

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/09/2026 até a data de 23/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

FISCAL DO CONTRATO: Wesley Novaes Pereira

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Robert Cacho de Barros e Wesley Novaes Pereira.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 7FA7BC3277863F4564179E5B2002A059BDE321FD

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 215/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 215/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Wesley Novaes Pereira, CPF nº XXX.512.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2026.

Robert Cacho de Barros
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Gestor do Contrato

Ciente:

Wesley Novaes Pereira
Fiscal do Contrato

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 7FA7BC3277863F4564179E5B2002A059BDE321FD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 167.254,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.07.00.00.1.660 583

20.000 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.07.00.00.1.660 581 20.000 20.002 218.8.122.2071

3.3.90.30.07.00.00.1.660 579 20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.661 562

20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.500 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2026 até o dia 24/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 224/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana - MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 224/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato
Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MAIDANA & OBA LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 78.903,80 (Setenta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.07.00.00.1.660 583

20.000 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.07.00.00.1.660 581 20.000 20.002 218.8.122.2071

3.3.90.30.07.00.00.1.660 579 20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.661 562

20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.500 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2026 até o dia 24/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, MAIDANA & OBA LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 225/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana - MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 225/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato
Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MAIDANA & OBA LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 19.870,60 (Dezenove mil, Oitocentos e Setenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 01 12.361.0203.2.027 3.3.90.30.07.00.00.00.1.500 111

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/09/2026 até o dia 16/09/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, MAIDANA & OBA LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Glaucia da Cruz Adegas.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 209/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 209/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº xxx.624.831-xx para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 16 de setembro de 2026.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

Gestora do Contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 18.195,00 (Dezoito mil cento e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 01 12.361.0203.2.027 3.3.90.30.07.00.00.00.1.500 111

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/09/2026 até o dia 16/09/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, DG CARNES E LINGUIÇAS LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Glaucia da Cruz Adegas.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 210/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 210/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº xxx.624.831-xx para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 15 de setembro de 2026.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

Gestora do Contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: AF ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 81.392,76 (Oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.07.00.00.1.660 583

20.000 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.07.00.00.1.660 581 20.000 20.002 218.8.122.2071

3.3.90.30.07.00.00.1.660 579 20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.661 562

20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.500 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2026 até o dia 24/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, AF ALIMENTOS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 219/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana - MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 219/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon

Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 6.913,00 (Seis mil, novecentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122.2073 3.3.90.30.07.00.00.1.660 583

20.000 20.002 218.8.122.2072 3.3.90.30.07.00.00.1.660 581 20.000 20.002 218.8.122.2071

3.3.90.30.07.00.00.1.660 579 20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.661 562

20.000 20.002 218.8.122.2065 3.3.90.30.07.00.00.1.500 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2026 até o dia 24/09/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 220/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana - MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 220/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se o Extrato do Termo Aditivo 001 ao Contrato Administrativo nº 172/2025, de 03 de setembro de 2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), Ano XIII, Edição nº 3.044, de 04 de setembro de 2026, pág. 3, por ter constado incorreção no original.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: PEREIRA & NUCCI LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e o Acréscimo Quantitativo no percentual de 25% sobre o valor inicial do Contrato Administrativo nº 172/2025, cujo escopo é o fornecimento de refeições no Município de Campo Grande/MS, no sistema self-service, destinadas ao atendimento dos servidores em deslocamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo nº 121/2025, Dispensa de Licitação nº 43/2025 e demais especificações e documentos que integram o processo

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 172/2025 por mais 04 (quatro) meses, a contar de 08/09/2026, com término previsto para 07/01/2027, permanecendo mantidas as demais condições de execução, fornecimento, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidas no contrato original.

Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% sobre o seu valor inicial, correspondente ao acréscimo quantitativo de 625 refeições.

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a R\$ 24.687,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Com este aditamento, o valor global do Contrato nº passa a ser de R\$ 123.437,50 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Art. 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 03 de setembro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: PEREIRA & NUCCI LTDA – REP. ADEMIR PEREIRA GOMES.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se o Extrato do Termo Aditivo 001 ao Contrato Administrativo nº 174/2025, de 04 de setembro de 2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), Ano XIII, Edição nº 3.052, de 16 de setembro de 2026, pág. 15, por ter constado incorreção no original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: PEREIRA & NUCCI LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e o Acréscimo Quantitativo no percentual de 25% sobre o valor inicial do Contrato Administrativo nº 174/2025, cujo escopo é o fornecimento de refeições no Município de Campo Grande/MS, com o intuito de atender os servidores em exercício na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e documentos que integram o Processo 121/2025.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 174/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2026, com término previsto para 07/09/2027, permanecendo mantidas as demais condições de execução, fornecimento, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidas no contrato original.

Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% sobre o seu valor inicial, correspondente ao acréscimo quantitativo de 125 refeições.

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a R\$ 4.937,50 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Com este aditamento, o valor global do Contrato nº passa a ser de R\$ 24.687,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Art. 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: PEREIRA & NUCCI LTDA – REP. ADEMIR PEREIRA GOMES





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DISSIDENTE ESPORTE CLUCE (DEC)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor conforme índice do Contrato Administrativo nº 177/2025, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, que será utilizado para atender as necessidades específicas promovidas pela SEMEL para o desenvolvimento de ações e projetos, por 12 (doze) meses.

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a contar de **11/09/2026 com término em 10/09/2027**.

2 - Fica reservado para consecução do presente termo o valor de acordo com o índice IGP-M o acumulado de 09/2025 a 08/2026 foi de 2.160880%. Passa a ser o valor mensal de locação o valor de R\$ 2.043,22 (Dois Mil, Quarenta e três reais e vinte e dois centavos) do presente contrato.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a importância de **R\$ 24.518,64 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 48.518,64 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: DISSIDENTE ESPORTE CLUCE (DEC)– Rep. Almir de Matos Calves



EDITAIS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de organização da sociedade civil para celebração de termo de fomento destinado à execução de campanha de fomento ao comércio local no período natalino de 2026. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 1 (uma) organização da sociedade civil - OSC para futura celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nas demais normas aplicáveis, observadas as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Regime jurídico e finalidade

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 1 (uma) organização da sociedade civil - OSC, sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as normas de proteção de dados, acessibilidade, defesa do consumidor e publicidade institucional.

1.2. Objeto do chamamento e seleção de uma OSC

O chamamento tem por objeto selecionar 1 (uma) OSC para executar campanha pública, aberta, gratuita e não discriminatória de fomento ao comércio local durante o período natalino de 2026, nos termos deste Edital, do Anexo Técnico e do plano de trabalho aprovado, com repasse público máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A seleção recairá sobre a proposta que obtiver a maior pontuação final, observado o atendimento das condições de participação, a habilitação, a disponibilidade orçamentária e financeira, a aprovação do plano de trabalho, os pareceres técnico e jurídico e a autorização da autoridade competente. A publicação deste Edital não gera direito subjetivo à celebração da parceria ou ao repasse de recursos.

1.3. Manifestação de interesse social e ausência de preferência

A Proposta de Manifestação de Interesse Social apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana - ACEA foi utilizada exclusivamente como elemento de diagnóstico, planejamento e referência técnica para a identificação do interesse público e das necessidades locais. A ACEA foi apenas proponente da manifestação, não possui preferência, vantagem, exclusividade, direito de contratação ou vinculação perante este chamamento, sendo admitidas soluções metodológicas equivalentes ou superiores, de qualquer OSC que atenda às regras deste Edital.

A apresentação anterior de proposta ou a participação em procedimento de manifestação de interesse social não impede a participação de outras OSCs, não reduz a competitividade e não autoriza a inclusão de exigências que direcionem o certame a determinada entidade ou tecnologia.

1.4. Documentos integrantes e interpretação

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos I a IV, os comunicados, as respostas a pedidos de esclarecimento, as retificações e os demais atos oficiais publicados no meio indicado neste instrumento. Em caso de divergência, prevalecerá a legislação aplicável, Edital, seguido do Anexo II - critérios de julgamento, Anexo I - termo técnico e roteiro do plano de trabalho, Anexo III - modelos, Anexo IV - documento referencial e plano de trabalho aprovado, apenas para detalhar a execução, sem modificar o edital.

2. OBJETO, ESCOPO E VIGÊNCIA

2.1. Descrição do objeto

Constitui objeto deste chamamento a seleção de OSC para celebrar Termo de Fomento destinado à execução de campanha de fomento ao comércio varejista e de serviços de Aquidauana durante o período natalino de 2026, compreendendo, no mínimo:

- mobilização de estabelecimentos e consumidores, com adesão gratuita e aberta;
- ações de comunicação e divulgação de interesse público;
- plataforma ou sistema físico/eletrônico para cadastro, controle e auditoria de participantes e cupons, quando adotada mecânica promocional;
- evento público de lançamento e evento público de encerramento;
- concurso gratuito de decoração natalina, em categorias comercial e residencial, ou solução equivalente devidamente justificada;
- promoção comercial com distribuição gratuita de prêmios, somente quando juridicamente enquadrada e autorizada pelo órgão federal competente, sem utilização automática de recursos públicos para prêmios vinculados a compras; e
- monitoramento, avaliação, acessibilidade, proteção de dados, transparência e prestação de contas.

2.2. Período de execução



A vigência da parceria terá início na data de assinatura do Termo de Fomento e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, abrangendo as etapas de preparação, execução e avaliação. A execução das ações públicas ocorrerá no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2026, sem prejuízo das atividades preparatórias e das providências necessárias após o encerramento da parceria.

O encerramento da vigência em 31 de dezembro de 2026 não prejudicará nem alterará o período de execução das atividades públicas previamente estabelecido. O início das atividades promocionais que envolvam distribuição gratuita de prêmios fica condicionado ao cumprimento do disposto no item 14 deste Edital.

2.3. Sede, representação e estrutura local

Considerando que o objeto da parceria será executado integralmente no Município de Aquidauana/MS e envolve a mobilização direta do comércio local, o atendimento presencial aos estabelecimentos e ao público, a realização de eventos, a execução de concurso gratuito de decoração natalina, o controle das atividades e o acompanhamento contínuo pela Administração Pública, poderão participar deste chamamento público somente as organizações da sociedade civil que:

I - Possuam sede no Município de Aquidauana/MS; ou

II - Possuam representação atuante e reconhecida no Estado de Mato Grosso do Sul, comprovada mediante documentação idônea, e demonstrem capacidade de instalar e manter estrutura física, operacional, tecnológica e equipe suficiente no Município de Aquidauana/MS durante todo o período de execução da parceria.

§ 1º A organização participante deverá comprovar, na forma prevista neste Edital, que dispõe ou disponibilizará estrutura e equipe aptas a assegurar, no Município de Aquidauana/MS:

I - o atendimento aos estabelecimentos participantes e ao público;

II - a execução das ações de mobilização e comunicação;

III - o controle e o acompanhamento das atividades da campanha;

IV - a operação dos canais físicos e eletrônicos de comunicação;

V - a realização dos eventos e do concurso gratuito de decoração natalina;

VI - o tratamento adequado dos dados pessoais;

VII - a manutenção dos registros, documentos e informações necessários ao monitoramento e à prestação de contas.

§ 2º A exigência territorial prevista neste item relaciona-se exclusivamente à necessidade de execução presencial, contínua e diretamente acompanhada do objeto no Município de Aquidauana/MS, não podendo ser utilizada para favorecer entidade determinada ou restringir a participação de organizações que comprovem capacidade equivalente de atuação no território.

2.4. Adesão dos estabelecimentos

A adesão dos estabelecimentos deverá ser gratuita, aberta, não discriminatória e independente de filiação, associação, contratação de serviços ou pagamento de taxa à OSC. A campanha não poderá excluir estabelecimentos regularmente instalados no Município por razões de vínculo associativo, porte econômico, setor, localização ou preferência comercial, salvo critérios gerais, objetivos e justificados no plano de trabalho e no regulamento.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

3.1. Diagnóstico

O diagnóstico que fundamenta a iniciativa indica que o comércio local enfrenta concorrência de centros urbanos regionais e de plataformas digitais, especialmente no período de final de ano. A campanha pretende criar estímulos de comunicação, participação e valorização do comércio situado no Município, ampliando a circulação econômica, a atratividade urbana e a integração entre empreendedores, consumidores, Poder Público e sociedade civil.

3.2. Interesse público e reciprocidade

O interesse público decorre da promoção do desenvolvimento econômico local, do apoio à geração e manutenção de emprego e renda, da valorização dos pequenos negócios, da melhoria do ambiente urbano e da mobilização comunitária. A reciprocidade será caracterizada pela conjugação de esforços: o Município aportará recursos públicos limitados e fiscalizados, enquanto a OSC aportará capacidade de execução, estrutura e equipe local, mobilização, gestão, fontes privadas para premiações quando previstas e resultados mensuráveis.

3.3. Resultados esperados

- maior participação de estabelecimentos locais em ação coletiva e gratuita;
- alcance territorial e comunicacional verificável;
- realização de ações natalinas acessíveis e abertas ao público;
- produção de dados sobre adesão, alcance, atividades, custos, fontes de premiação e resultados;
- fortalecimento da atratividade de Aquidauana no período natalino; e
- conformidade legal na execução de qualquer promoção comercial com distribuição gratuita de prêmios.

4. RECURSOS PÚBLICOS, FONTES PRIVADAS E ORÇAMENTO

4.1. Limite e natureza do repasse

O valor máximo de recursos públicos a ser repassado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionado ao plano de trabalho aprovado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à celebração do Termo de Fomento. A Administração poderá aprovar valor inferior, desde que preserve a viabilidade da solução e motive a decisão.

4.2. Dotação orçamentária indicativa



Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	11 - Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.0200.2002 - Coordenar Geral do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa	3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Outras Contribuições
Fonte de recurso	1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor máximo	R\$ 60.000,00

A indicação acima deverá ser conferida e confirmada no processo administrativo antes da celebração, inclusive quanto à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Caso a classificação orçamentária seja alterada, o ajuste deverá constar do processo e do Termo de Fomento, sem modificação do objeto por essa razão.

4.3. Aplicação dos recursos públicos

Os recursos públicos somente poderão ser aplicados em despesas necessárias, proporcionais, diretamente vinculadas ao objeto, compatíveis com os preços de mercado, previstas no plano de trabalho aprovado e comprovadas na prestação de contas. Cada despesa deverá estar individualizada por rubrica, finalidade, fonte de recurso, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, fornecedor ou prestador, meio de contratação e documento comprobatório.

É vedada a utilização dos recursos públicos para finalidade alheia ao objeto, para promoção pessoal ou político-partidária, para pagamento de servidor ou empregado público, para cobrança de taxas de adesão e para qualquer despesa não autorizada no plano de trabalho, salvo alteração formalmente aprovada nos termos da legislação e do Termo de Fomento.

4.4. Premiações e fontes de custeio

As ações previstas no objeto poderão contemplar premiações, incentivos ou reconhecimentos vinculados à campanha, ao concurso gratuito de decoração natalina e às demais atividades de interesse público previstas no plano de trabalho.

As premiações poderão ser custeadas, integral ou parcialmente, por recursos públicos da parceria, por recursos próprios da organização da sociedade civil, por patrocínios privados, doações, apoios institucionais ou outras fontes juridicamente admitidas, desde que a respectiva fonte de custeio esteja expressamente indicada no plano de trabalho aprovado.

A organização da sociedade civil deverá apresentar, de forma clara e individualizada, a natureza das premiações, os critérios de participação, a quantidade estimada, a forma de seleção ou apuração dos beneficiários, a previsão de custeio e os documentos necessários à comprovação da execução.

A utilização de recursos públicos em premiações somente será admitida quando estiver diretamente relacionada ao objeto da parceria, prevista no plano de trabalho, compatível com a programação orçamentária, fundamentada no interesse público e submetida a regulamento com critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente divulgados.

Quando as premiações estiverem vinculadas a compras, cupons, sorteios, concursos ou outras modalidades de promoção comercial, sua execução dependerá do adequado enquadramento jurídico e da obtenção das autorizações exigíveis, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

A organização da sociedade civil será responsável pela elaboração e divulgação do regulamento, pela regularidade da mecânica adotada, pela identificação das fontes de custeio, pela entrega das premiações e pela apresentação dos documentos comprobatórios na prestação de contas.

A previsão constante deste Edital não assegura a realização automática de qualquer premiação, ficando sua execução condicionada à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade jurídica da atividade e à autorização da Administração Pública.

4.5. Prêmios em concurso gratuito de decoração natalina

Eventual prêmio do concurso gratuito de decoração natalina somente poderá ser custeado com recursos públicos se estiver expressamente previsto no plano de trabalho, justificado pelo interesse público, regulamentado com critérios objetivos, compatível com a dotação e autorizado no instrumento de parceria. A previsão referencial do concurso não cria direito à premiação pública e não autoriza sua execução sem aprovação formal. A OSC deverá indicar separadamente as fontes públicas e privadas de cada prêmio.

4.6. Rendimentos, saldos e devoluções

Os recursos serão depositados e movimentados em conta específica, e os rendimentos de aplicação financeira serão obrigatoriamente aplicados no objeto e submetidos às mesmas condições de controle. Saldos remanescentes e rendimentos não utilizados serão devolvidos ao Município no prazo legal e contratual, ressalvada a hipótese de autorização formal para utilização vinculada ao objeto.

5. PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

5.1. Quem pode participar

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que possuam objetivos institucionais compatíveis com o objeto da parceria, atendam aos requisitos previstos no art. 33 e não estejam abrangidas pelas vedações estabelecidas no art. 39 da mesma Lei. A organização participante deverá, ainda, comprovar o atendimento aos requisitos relativos à sede, representação e estrutura local estabelecidos na cláusula 2.3 deste Edital.

5.2. Requisitos mínimos



- existência legal e inscrição ativa no CNPJ pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, salvo hipótese legal diversa devidamente motivada;
- objetivos estatutários de relevância pública e social compatíveis com o objeto;
- capacidade técnica e operacional para realizar a campanha, eventos, mobilização, controle e prestação de contas;
- sede, representação e estrutura local estabelecidos na cláusula 2.3 deste Edital;
- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigível para a celebração;
- inexistência das vedações dos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014; e
- aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Vedações específicas

- participação de OSC impedida por sanção vigente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anterior;
- participação de OSC cujo dirigente se enquadre na vedação do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;
- proposta que condicione a adesão de estabelecimento ou consumidor a pagamento, filiação ou aquisição de serviço da OSC;
- proposta que preveja mecânica de bingo, rifa, sorteio mediante venda de cartela, número ou bilhete, ou outra operação proibida;
- proposta que utilize recursos públicos em premiação privada vinculada a compras sem previsão e fundamentação expressas; e
- proposta que direcione a execução a determinada marca, plataforma, fornecedor ou entidade sem justificativa técnica.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Forma de entrega

As propostas deverão ser protocolizadas, em envelope lacrado e devidamente identificado com o número do Edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, situado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, no horário das 7h às 13h, até o dia 26 de outubro de 2026, às 13h, considerando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos contado da publicação do edital.

6.2. Conteúdo obrigatório

1. plano de trabalho completo, assinado pelo representante legal, conforme roteiro do Anexo I;
2. memória de cálculo analítica das despesas públicas, com indicação de quantidades, unidades, preços, fontes, cotações ou justificativa de mercado;
3. plano de mobilização e comunicação, com medidas de acessibilidade e impessoalidade;
4. descrição da estrutura e equipe que serão disponibilizadas em Aquidauana;
5. experiência prévia da OSC e da equipe em ações semelhantes, mediante documentos idôneos;
6. plano preliminar de controle de cupons, participantes, estabelecimentos, prêmios e trilhas de auditoria, quando aplicável;
7. plano detalhado de premiação, com a identificação e a separação das fontes de recursos públicos e privados, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de disponibilidade, compromisso ou captação dos recursos. Não serão admitidas propostas que não contemplem promoção comercial e premiação;
8. regulamento preliminar das ações promocionais e do concurso gratuito de decoração natalina, sem execução antes das autorizações cabíveis;
9. matriz de riscos e plano de contingência; e
10. declarações dos modelos do Anexo III.

6.3. Regras de consistência

Não serão admitidas propostas com objeto, metas, cronograma, orçamento ou mecânica essenciais indeterminados; com contradições internas; com realocação livre e sem controle entre rubricas; ou que dependam de autorização futura para definir elementos indispensáveis à aferição do mérito. Ajustes formais ou esclarecimentos que não alterem a substância poderão ser objeto de diligência, observado o julgamento objetivo e a isonomia.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. Composição e atribuições

As propostas serão julgadas por Comissão de Seleção designada e publicada pelo Município, composta por 3 (três) integrantes, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014. A Comissão analisará admissibilidade, mérito, pontuação, diligências, recursos e classificação, produzindo ata fundamentada.

7.2. Impedimentos e suspeições

Não poderá participar da Comissão a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer OSC participante, ou que tenha interesse direto ou indireto no resultado. O membro que identificar impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar, sendo designado substituto de qualificação equivalente.

7.3. Participação de representantes externos

A Administração poderá convidar representantes de instituições de ensino, entidades de controle social ou especialistas para apoio técnico não decisório, sem prejuízo da competência da Comissão de Seleção e da vedação de participação de pessoa impedida. A ACEA poderá fornecer informações públicas do diagnóstico, mas não terá assento obrigatório nem poder de decisão por sua condição de proponente da manifestação de interesse social.

8. CRITÉRIOS E MATRIZ DE JULGAMENTO

8.1. Regra geral

As propostas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, de acordo com a matriz abaixo. A Comissão atribuirá notas inteiras, com justificativa individualizada por critério, considerando exclusivamente o conteúdo comprovado da proposta e os documentos apresentados. Será



desclassificada a proposta que obtiver pontuação zero nos critérios A ou B, não alcançar 60 pontos, superar o limite público de R\$ 60.000,00, apresentar objeto inexecutável ou contrariar vedação legal.

Critério	Descrição	Aspectos de avaliação	Pontuação	Escala orientativa
A	Adequação ao objeto e ao interesse público	Diagnóstico consistente; nexos entre problema, objetivos, atividades, metas e resultados; solução equivalente ou superior sem direcionamento.	0 a 25	0: ausente; 10: insuficiente; 18: adequada; 25: excelente e bem fundamentada.
B	Metas, indicadores e verificabilidade	Metas mensuráveis, prazos coerentes, indicadores, fontes de verificação, linha de base e método de apuração.	0 a 20	0: inexistente; 8: genérica; 14: adequada; 20: completa, auditável e coerente.
C	Metodologia, controle e gestão de riscos	Mecânica de execução, adesão aberta, controle antifraude, governança, contingência e integração operacional.	0 a 15	0: ausente; 6: frágil; 10: adequada; 15: robusta e detalhada.
D	Capacidade técnica, operacional e equipe local	Experiência comprovada, equipe, estrutura, canais, atendimento e capacidade de disponibilização local em Aquidauana.	0 a 15	0: sem comprovação; 6: limitada; 10: suficiente; 15: comprovadamente robusta.
E	Adequação do orçamento público	Necessidade, proporcionalidade, memória de cálculo, preços de mercado, economicidade, fontes e cronograma de desembolso.	0 a 10	0: incompatível; 4: insuficiente; 7: adequada; 10: detalhada e economicamente consistente.
F	Segurança e comprovação das fontes de premiação	Identificação do financiador, instrumento vinculante, disponibilidade, destinação, rastreabilidade, separação de fontes e aderência jurídica. Não se pontua simplesmente o maior valor.	0 a 10	0: sem comprovação; 4: declaração genérica; 7: fontes identificadas; 10: fontes vinculantes, suficientes e verificáveis.
G	Acessibilidade, LGPD, transparência e comunicação institucional	Medidas físicas, comunicacionais e digitais; base legal e segurança de dados; transparência; impessoalidade e vedação de promoção pessoal.	0 a 5	0: ausente; 2: parcial; 4: adequada; 5: completa e operacional.
TOTAL			100	

8.2. Procedimento de pontuação

1. a Comissão atribuirá a pontuação com base nos níveis orientativos da matriz, podendo utilizar valores intermediários quando a proposta estiver entre dois níveis;
2. a pontuação deverá ser acompanhada de motivação objetiva e indicar o documento ou trecho da proposta que sustenta a nota;
3. não serão pontuadas promessas genéricas, estimativas sem fonte, resultados de terceiros não comprovados ou valores de premiação desacompanhados de documentação idônea;
4. a demonstração de fontes privadas será avaliada pela segurança, identificação, suficiência e verificabilidade, e não pelo maior valor nominal isolado; e
5. a Comissão poderá realizar diligências para esclarecer fatos preexistentes ou sanar falhas formais, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de conteúdo essencial.

8.3. Desempate

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: maior pontuação no critério A; maior pontuação no critério B; maior pontuação no critério D; maior pontuação no critério F; maior pontuação no critério G; maior tempo de existência comprovada considerando a data de inscrição da OSC no CNPJ, conforme comprovante emitido pela Receita Federal, tendo como data de corte a data de publicação do edital; e, persistindo o empate, decisão fundamentada da autoridade competente com base na maior adequação ao interesse público, vedado qualquer favorecimento pela apresentação da manifestação de interesse social.



9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

9.1. Calendário indicativo

Considerando a data de 23 de setembro de 2026 e a manutenção do início da campanha em 25 de novembro de 2026, o cronograma foi estruturado para preservar prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da divulgação do Edital. As datas poderão ser alteradas por aviso oficial, desde que preservados os prazos legais e a viabilidade de execução.

Etapa	Data ou prazo
Divulgação do Edital	25/09/2026
Impugnação e pedidos de esclarecimento	De 28/09/2026 a 30/09/2026
Prazo final para apresentação das propostas	26/10/2026
Abertura dos envelopes e início da análise	27/10/2026, após o encerramento do prazo de apresentação
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/10/2026
Prazo para interposição de recursos	29/10/2026 e 30/10/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	03/11/2026 a 04/11/2026
Decisão da Comissão de Seleção	06/11/2026
Decisão da autoridade superior, se houver remessa	09/11/2026
Homologação e resultado definitivo	Até 11/11/2026
Apresentação da documentação de habilitação	De 12/11/2026 e 13/11/2026
Parecer técnico e parecer jurídico	16/11/2026
Celebração do Termo de Fomento	Até 17/11/2026
Publicação do extrato	18/11/2026
Início das ações públicas	25/11/2026
Encerramento das ações públicas	24/12/2026
Prestação de contas final	Até 90 dias após o término da vigência da parceria, salvo prazo diverso previsto no Termo de Fomento ou em norma aplicável

Os prazos previstos para as etapas internas da Administração constituem prazos máximos, podendo os atos ser praticados antecipadamente quando não houver pendências, recursos, diligências ou necessidade de complementação documental.

Na hipótese de não serem apresentados recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Seleção poderá concluir o julgamento e encaminhar o processo para homologação imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

A celebração do Termo de Fomento até 17/11/2026 dependerá da conclusão da etapa competitiva, da inexistência de pendências ou recursos, da habilitação da organização selecionada, da aprovação do plano de trabalho, da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, da emissão dos pareceres técnico e jurídico e da autorização da autoridade competente.

Caso a organização selecionada não seja habilitada ou não apresente a documentação exigida, a Administração poderá convocar a organização imediatamente mais bem classificada, nos termos do art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, hipótese em que o cronograma poderá ser readequado.

Nenhuma ação de execução da parceria, divulgação oficial da campanha ou distribuição de premiações poderá ser iniciada antes da celebração do Termo de Fomento e da publicação do respectivo extrato, sem prejuízo da obtenção das autorizações legalmente exigíveis.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Impugnação e esclarecimentos

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo no endereço indicado no item 6.1, até a data prevista no cronograma. A impugnação deverá identificar o dispositivo questionado, apresentar fundamentos e indicar a providência pretendida. A Administração responderá de forma motivada e dará publicidade à decisão no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros meios oficiais.

10.2. Recursos administrativos

Da decisão de julgamento caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar. As demais participantes serão comunicadas e poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo. A Comissão decidirá ou reconsiderará a decisão e, se mantida, remeterá à autoridade superior. A homologação somente ocorrerá após a decisão final dos recursos.

10.3. Efeitos e forma



A impugnação e o recurso não terão efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada. O protocolo deverá conter nome, CNPJ, endereço, representação, fundamentação, pedido e assinatura. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem legitimidade ou sem interesse recursal, sem prejuízo de diligência para saneamento de falha formal.

11. HABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA

11.1. Momento e convocação

Concluída a fase de julgamento, a documentação de habilitação será exigida da OSC primeira classificada, no prazo previsto no cronograma. Se a selecionada não atender aos requisitos, a Administração poderá convocar a próxima classificada, observadas as regras da Lei nº 13.019/2014 e a manutenção da proposta apresentada.

11.2. Documentos

1. estatuto social registrado e alterações, contendo objetivos de relevância pública e social, destinação patrimonial em caso de dissolução e escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. comprovante de inscrição ativa no CNPJ e documento que demonstre o tempo mínimo de existência exigido;
3. ata de eleição ou documento equivalente do quadro dirigente atual e relação nominal atualizada dos dirigentes, com os dados exigidos em lei;
4. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, dívida ativa, FGTS e débitos trabalhistas, quando exigíveis;
5. comprovação de funcionamento no endereço declarado e, atendimento a cláusula 2.3 do presente Edital;
6. declaração de inexistência das vedações dos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014;
7. declaração de que não haverá contratação, com recursos da parceria, de servidor ou empregado público, salvo as hipóteses legais e as situações expressamente autorizadas;
8. comprovação da capacidade técnica e operacional, inclusive atestados, contratos, relatórios, portfólios, registros de ações ou documentos equivalentes;
9. comprovação da regularidade do representante para assinar o Termo de Fomento; e
10. outros documentos previstos nos Anexos III, quando aplicáveis.

11.3. Diligência e saneamento

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, esclarecer informações ou sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos. A ausência de documento essencial, a falsidade, a incompatibilidade com o estatuto ou a incidência de impedimento legal impedirão a celebração.

12. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Condições

A celebração dependerá da realização do chamamento, da existência de dotação e disponibilidade financeira, da compatibilidade entre os objetivos institucionais e o objeto, da capacidade técnica e operacional, da aprovação do plano de trabalho, do parecer do órgão técnico, do parecer jurídico, da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação e da autorização da autoridade competente, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Plano de trabalho e efeitos

O plano de trabalho aprovado será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento. O instrumento produzirá efeitos após a publicação do extrato no meio oficial de publicidade da Administração, sem prejuízo da transparência no sítio oficial. A parceria não poderá iniciar antes da publicação e da verificação das condições de execução.

12.3. Gestor e monitoramento

O Termo de Fomento identificará o gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, as atribuições de fiscalização, os meios de comunicação, os indicadores, a periodicidade dos relatórios, o cronograma de desembolso e as hipóteses de alteração, suspensão, denúncia, rescisão e extinção.

13. EXECUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS

13.1. Conta específica e pagamentos

Os recursos serão depositados em conta corrente específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração, e movimentados preferencialmente por transferência eletrônica identificada ao fornecedor ou prestador de serviço. Saques em espécie somente serão admitidos em situação excepcional, devidamente justificada, autorizada e documentada.

13.2. Compras e contratações pela OSC

A OSC deverá observar os princípios da impessoalidade, economicidade, transparência, razoabilidade e compatibilidade com o mercado, mantendo documentos de pesquisa, seleção, contratação, entrega e pagamento. A contratação de fornecedor relacionado a dirigente, empregado, patrocinador ou pessoa com conflito de interesses dependerá de justificativa, preço compatível, declaração de inexistência de favorecimento e controles reforçados.

13.3. Alterações do plano

É vedada a realocação livre de saldo entre rubricas, a criação de despesa não prevista ou a modificação de meta sem aprovação formal. Alterações poderão ser autorizadas quando necessárias, proporcionais, justificadas e compatíveis com o objeto, sem reduzir as condições de controle, acessibilidade, transparência, proteção de dados e legalidade da promoção comercial.

14. PROMOÇÃO COMERCIAL, PRÊMIOS E AUTORIZAÇÃO FEDERAL



14.1. Condição de legalidade

A execução de promoção comercial e a distribuição gratuita de prêmios somente poderão ocorrer depois do enquadramento jurídico da mecânica, da aprovação do regulamento e da obtenção da autorização federal exigível, quando aplicável. A OSC será responsável por providenciar, acompanhar e comprovar esse enquadramento e autorização, diretamente ou por meio de pessoa jurídica privada legalmente legitimada a requerê-la, sem transferir ao Município a responsabilidade pela regularidade da promoção.

A OSC deverá observar a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/MF nº 7.638/2022 e os atos federais vigentes, bem como as orientações da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. A autorização federal é distinta da celebração da parceria e não será presumida pelo repasse público.

14.2. Cronograma e proibição de início antecipado

A OSC diretamente ou por meio de pessoa jurídica privada legalmente legitimada, deverá protocolar o pedido de autorização ou comprovar formalmente o enquadramento e a desnecessidade de autorização, quando for o caso, em prazo compatível com o início previsto de 25 de novembro de 2026. É proibida a divulgação de mecânica promocional, coleta de participação, distribuição de cupons destinados a sorteio ou concurso e realização de apuração antes da autorização exigível e da validação do regulamento. Se a autorização não for obtida a tempo, a OSC deverá suspender a mecânica promocional e apresentar plano alternativo que não envolva distribuição de prêmios sem autorização.

14.3. Regulamento e responsabilidades

O regulamento deverá indicar a modalidade, o período, os participantes, a gratuidade, a mecânica, a forma de apuração, os prêmios, a origem dos recursos – público, privados ou mistos, as responsabilidades, a proteção de dados, a publicidade, a tributação, a entrega, a comprovação e o destino dos prêmios não reclamados. A OSC responderá por taxas, encargos, registros, autorização, divulgação do regulamento, entrega dos prêmios, prestação de contas da promoção e comunicação ao Município de qualquer impedimento.

14.4. Vedações materiais

- não será permitida a utilização de recursos públicos municipais para custear ou financiar automaticamente promoção comercial privada;
- não serão admitidas mecânicas que exijam pagamento do consumidor para concorrer, bingo, rifa ou venda de cartela, número ou bilhete, sem prejuízo de outras vedações legais;
- não será permitida a conversão de prêmio em dinheiro quando vedada pela legislação federal;
- a identificação do Município não poderá sugerir que a Administração é promotora privada da campanha ou garantidora dos prêmios; e
- a inexistência, suspensão ou perda da autorização federal autoriza a Administração a suspender, revisar ou extinguir a parcela promocional, sem prejuízo das responsabilidades da OSC.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Acompanhamento

A execução será acompanhada pelo gestor da parceria, que poderá solicitar informações, realizar visitas técnicas, examinar documentos, conferir a estrutura local, verificar eventos, acompanhar a plataforma e recomendar correções. O monitoramento não substitui a responsabilidade integral da OSC pela execução do objeto.

15.2. Indicadores mínimos

Dimensão	Indicador	Meio de verificação
Participação	Número de estabelecimentos aderentes, com meta referencial de no mínimo 100	Termos/ registros de adesão, CNPJ, endereço, data e listagem consolidada
Alcance	Pessoas alcançadas, com meta referencial mínima de 30.000	Métricas de mídia, plataforma, eventos e relatório metodológico
Cupons	Até 120.000 cupons, se adotados	Lotes, registros de emissão, distribuição, saldos e auditoria
Eventos	Lançamento e encerramento	Agenda, lista de atividades, registros fotográficos/audiovisuais e relatório
Decoração	Concurso gratuito ou ação equivalente, com referência mínima de 30 inscrições	Inscrições, critérios, ata, julgamento e divulgação
Acessibilidade	Medidas previstas executadas nas ações abertas	Checklist, registros, contratação de recursos e evidências
Fontes privadas	Premiações e fontes identificadas	Contratos, termos, recibos, notas, extratos ou documentos equivalentes

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Prazo e conteúdo



A prestação de contas final será apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa aceita, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014. Deverá conter relatório de execução do objeto, comparativo de metas e resultados, relatório financeiro quando cabível e os documentos previstos no plano de trabalho.

16.2. Documentos comprobatórios

- extratos da conta específica e das aplicações financeiras;
- notas fiscais, recibos, contratos, ordens de pagamento e comprovantes de transferência;
- memória de cálculo e documentos de pesquisa de preços;
- relatórios de entrega de materiais e serviços;
- lista de estabelecimentos e registros de adesão;
- relatórios de emissão, distribuição e controle de cupons, quando aplicável;
- registros de eventos, divulgação e acessibilidade;
- registros de tratamento de dados e incidentes, quando aplicável;
- comprovação das fontes privadas e dos prêmios entregues, além da relação dos prêmios não reclamados;
- comprovante de devolução de saldo e rendimentos; e
- declaração de inexistência de cobrança de valores dos estabelecimentos aderentes.

16.3. Glosa e restituição

Serão glosadas despesas sem nexos, sem comprovação, incompatíveis com o plano aprovado, antieconômicas ou suportadas por fontes públicas em desacordo com este Edital. O descumprimento injustificado de metas poderá ensejar glosa proporcional, restituição, suspensão de parcelas, rejeição das contas e aplicação de sanções, assegurados contraditório e ampla defesa.

17. LGPD, ACESSIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

17.1. Proteção de dados pessoais

A OSC deverá observar a Lei nº 13.709/2018, com definição de finalidade, base legal, necessidade, transparência, segurança, controle de acesso, registro de operações, atendimento dos direitos dos titulares, prevenção de incidentes, comunicação ao Município e eliminação ou anonimização dos dados ao término da finalidade, ressalvadas as hipóteses de conservação legal e de prestação de contas. A OSC deverá apresentar aviso de privacidade, matriz de acesso e fluxo de resposta a incidentes.

17.2. Acessibilidade

As ações abertas ao público deverão observar acessibilidade física, comunicacional e digital, conforme a necessidade e a legislação aplicável, incluindo, quando pertinentes, intérprete de Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples, rotas acessíveis, assentos preferenciais, atendimento prioritário, materiais legíveis e recursos equivalentes. A OSC deverá prever e comprovar essas medidas no plano de trabalho e no relatório final.

17.3. Transparência e publicidade institucional

A parceria, o plano de trabalho, os relatórios, os resultados e os valores deverão ser divulgados pelos meios oficiais e pela OSC, observados os limites da proteção de dados. Toda comunicação custeada com recursos públicos terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, dirigentes, partidos ou candidatos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

18. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Sanções administrativas

Pela execução em desacordo com o plano de trabalho, o Termo de Fomento ou a legislação, poderão ser aplicadas, garantida a defesa, as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato por até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, na forma do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

18.2. Responsabilidade pela promoção e pelos prêmios

A OSC será responsável perante o Município pelas providências de enquadramento, autorização, regulamento, custeio privado, entrega e comprovação dos prêmios e pela regularidade da promoção comercial. A fiscalização municipal não transfere à Administração a responsabilidade da promotora, da OSC, dos patrocinadores ou das pessoas jurídicas privadas legitimadas perante o órgão federal.

18.3. Denúncia, suspensão e extinção

A parceria poderá ser suspensa, denunciada, rescindida ou extinta nas hipóteses legais e contratuais, inclusive por perda da autorização federal, risco à segurança do público, irregularidade grave, descumprimento de metas, desvio de finalidade, falta de recursos ou interesse público superveniente, assegurada a apuração de responsabilidades e a devolução de valores quando cabível.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Revogação e anulação

O Município poderá revogar o chamamento por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, sem direito a indenização, ressalvados os efeitos legalmente produzidos e a observância do contraditório quando exigível.

19.2. Casos omissos



Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio da Comissão de Seleção, do órgão técnico e da Procuradoria-Geral do Município, observadas a Lei nº 13.019/2014, a legislação federal de promoções comerciais, a LGPD, as normas de acessibilidade e os princípios administrativos.

19.3. Foro e comunicações

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir questões decorrentes deste Edital, ressalvada a tentativa prévia de solução administrativa. As comunicações oficiais serão divulgadas no meio oficial e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://legado.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. Finalidade e diretrizes

Este Anexo estabelece os requisitos técnicos mínimos para a campanha, preservando a liberdade metodológica das OSCs. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, inclusive com tecnologias, formatos, canais, cronogramas e mecanismos distintos, desde que preservem o interesse público, a abertura da adesão, a auditabilidade, a legalidade, a acessibilidade, a proteção de dados e a prestação de contas.

1.2. Componentes mínimos

Componente	Requisito mínimo
Período	Ações públicas de 25/11/2026 a 24/12/2026; preparação anterior e encerramento/prestação de contas posterior.
Estabelecimentos	Adesão gratuita, aberta e não discriminatória; meta referencial de 100 participantes.
Cupons e participação	Se adotados, distribuição gratuita, controle por lote/identificador, registros de emissão, distribuição, saldos e prevenção de duplicidade.
Plataforma	Sistema físico ou eletrônico para cadastro, controle, apuração, relatórios e trilhas de auditoria, com segurança e acessibilidade.
Comunicação	Plano de comunicação com peças, quantidades, canais, calendário, alcance, acessibilidade e identificação institucional.
Eventos	Evento público de lançamento e evento público de encerramento, com segurança, acessibilidade, equipe e plano de contingência.
Decoração	Concurso gratuito ou ação equivalente nas categorias comercial e residencial, com regulamento, critérios objetivos, comissão e ata.
Promoção comercial	Somente após enquadramento jurídico, regulamento e autorização federal exigível; responsabilidade integral da OSC.
Monitoramento	Relatórios, indicadores, visitas, registros, conciliação financeira e meios de aferição definidos no plano.

1.3. Metas e indicadores referenciais para julgamento

Meta	Referência mínima ou limite	Meio de aferição
Adesão empresarial	Mínimo 100 estabelecimentos ou justificativa técnica de solução equivalente	Lista com CNPJ, endereço, data e registro de adesão
Alcance	Mínimo 30.000 pessoas ou metodologia equivalente de alcance comprovável	Métricas, registros de mídia, eventos e relatório metodológico
Cupons	Até 120.000, se adotada a mecânica; quantidade final no plano e regulamento	Lotes, distribuição, saldos, auditoria e relatórios
Eventos	2 eventos públicos, lançamento e encerramento	Programação, registros e relatório
Decoração	Mínimo 30 inscrições válidas como referência, podendo haver solução equivalente	Inscrições, ata, critérios e resultados
Acessibilidade	100% das ações abertas com medidas previstas	Checklist, registros e comprovação



Meta	Referência mínima ou limite	Meio de aferição
Fontes privadas	Fontes identificadas e suficientes para prêmios previstos	Contratos, termos, recibos, notas e documentos equivalentes

1.4. Roteiro obrigatório do plano de trabalho

1. identificação da OSC, do responsável e dos contatos;
2. diagnóstico, problema público e justificativa;
3. objetivo geral, objetivos específicos e resultados esperados;
4. descrição detalhada da metodologia e dos componentes;
5. cronograma físico de preparação, execução, encerramento e prestação de contas;
6. metas, indicadores, linha de base, periodicidade e meios de verificação;
7. estrutura física, operacional, tecnológica e equipe a serem disponibilizadas em Aquidauana;
8. plano de comunicação e mobilização, incluindo adesão gratuita e canais de divulgação;
9. regulamento preliminar da campanha, do concurso e da promoção, se houver;
10. enquadramento jurídico da promoção comercial e plano para autorização federal;
11. plano de premiação, com individualização das fontes públicas e privadas;
12. medidas de acessibilidade física, comunicacional e digital;
13. governança, proteção de dados, aviso de privacidade e resposta a incidentes;
14. matriz de riscos, medidas preventivas, responsáveis e plano de contingência;
15. orçamento analítico dos recursos públicos até R\$ 60.000,00;
16. fontes privadas, instrumentos de captação e comprovação de disponibilidade;
17. cronograma de desembolso e fluxo financeiro;
18. plano de compras e contratações, com pesquisa de preços ou justificativa de mercado;
19. plano de monitoramento, avaliação e prestação de contas; e
20. declaração de ciência, capacidade, ausência de impedimentos e responsabilidade.

1.5. Plano de aplicação e fontes

Rubrica	Recursos públicos	Recursos privados	Controle
Estrutura, produção, comunicação, decoração, plataforma e operação	Até o valor aprovado no plano	Quando houver, com identificação	Nota/recibo, contrato, comprovante de pagamento e relatório de entrega
Prêmios vinculados a compras	Permitidos, se previstos e justificados e comprovado na prestação de contas	Fonte privada identificada e suficiente	Instrumento vinculante, comprovante de disponibilidade e entrega
Prêmios de concurso gratuito de decoração natalina	Permitidos, se previstos e justificados e comprovado na prestação de contas	Admitidos patrocínios e doações	Regulamento, ata, comprovante da fonte e entrega
Promoção comercial privada	Não permitido	Fonte privada identificada e suficiente	Regulamento, ata, comprovante da fonte e entrega
Taxas de adesão de estabelecimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00 como condição de adesão	Declaração, fiscalização e reclamações
Taxas e encargos de autorização federal	Não previstos como repasse automático	OSC/patrocinador responsável	Protocolo, guia, comprovante e autorização

ANEXO II - CRITÉRIOS E MATRIZ DETALHADA DE JULGAMENTO

2.1. Instruções à Comissão de Seleção

A Comissão deverá preencher planilha de julgamento individual por proposta, atribuindo nota em cada critério, registrando a fundamentação e indicando os documentos utilizados. A avaliação deverá distinguir ausência de informação, informação insuficiente, atendimento adequado e atendimento superior, sem criar subcritérios não divulgados.

2.2. Matriz detalhada

Critério	Subcritério	Pontuação	Evidência exigida
A - Adequação	Diagnóstico e interesse público	0-8	Diagnóstico local, problema e nexos com a política pública
A - Adequação	Coerência objetivos-atividades-resultados	0-9	Quadro lógico e metodologia



Critério	Subcritério	Pontuação	Evidência exigida
A - Adequação	Solução equivalente ou superior e ausência de direcionamento	0-8	Justificativa técnica e abertura a fornecedores/participantes
B - Metas	Clareza e mensurabilidade	0-7	Metas quantificadas e prazos
B - Metas	Indicadores e linha de base	0-6	Fórmulas, fonte e periodicidade
B - Metas	Auditabilidade e meios de verificação	0-7	Documentos, logs, atas e relatórios
C - Metodologia	Execução e governança	0-5	Fluxo de trabalho, responsáveis e decisões
C - Metodologia	Controle antifraude e rastreabilidade	0-5	Lotes, logs, acessos, conciliação e auditoria
C - Metodologia	Riscos e contingência	0-5	Matriz de riscos e plano de resposta
D - Capacidade	Experiência comprovada	0-6	Atestados, contratos, relatórios ou portfólio verificável
D - Capacidade	Equipe e estrutura	0-5	Currículos, funções, disponibilidade e estrutura
D - Capacidade	Operação local	0-4	Plano concreto de presença e atendimento em Aquidauana
E - Orçamento	Nexo e necessidade das despesas	0-3	Memória de cálculo
E - Orçamento	Preços de mercado e economicidade	0-4	Cotações ou justificativa de mercado
E - Orçamento	Cronograma e fontes	0-3	Cronograma de desembolso e segregação de fontes
F - Prêmios	Identificação dos financiadores	0-3	Nome/CNPJ, instrumento e finalidade
F - Prêmios	Vinculação e disponibilidade	0-4	Contrato, termo, carta vinculante ou comprovante idôneo
F - Prêmios	Conformidade e rastreabilidade	0-3	Regulamento, autorização, controle e entrega
G - Direitos	Acessibilidade	0-2	Plano de recursos acessíveis
G - Direitos	LGPD e segurança	0-2	Aviso, bases, acesso, incidentes e descarte
G - Direitos	Transparência e impessoalidade	0-1	Plano de divulgação e vedação de promoção pessoal
		100	

2.3. Ficha de julgamento

Item	Nota atribuída	Justificativa da Comissão
A. Adequação ao objeto e interesse público		
B. Metas, indicadores e verificabilidade		
C. Metodologia, controle e riscos		
D. Capacidade técnica e equipe local		
E. Orçamento público		
F. Segurança das fontes de premiação		
G. Acessibilidade, LGPD e transparência		
TOTAL		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES



3.1. Declaração de ciência e concordância

A [denominação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por seu representante legal, declara que conhece e aceita integralmente o Edital de Chamamento Público nº [nº]/2026 e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações, pela execução do plano de trabalho e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.2. Declaração de capacidade e estrutura local

A [denominação da OSC] declara possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto e que dispõe ou disponibilizará, durante a vigência da parceria, estrutura física, tecnológica, operacional e equipe suficiente no Município de Aquidauana/MS, sem exigência de sede ou filial no Município, desde que sejam comprovadas a representação atuante e a estrutura física, operacional, tecnológica e a equipe local previstas no item 2.3 do Edital.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.3. Declaração de ausência de impedimentos

A [denominação da OSC] declara, sob as penas da lei, que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014, inclusive quanto à inexistência de dirigente enquadrado no art. 39, inciso III, e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.4. Declaração de não trabalho infantil

A [denominação da OSC] declara que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.5. Declaração de proteção de dados

A [denominação da OSC] declara que tratará dados pessoais exclusivamente para finalidades relacionadas à parceria e às ações autorizadas, observando a Lei nº 13.709/2018, os princípios de necessidade, transparência e segurança, os direitos dos titulares e as medidas de prevenção e resposta a incidentes.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.6. Declaração de adesão gratuita e não discriminação

A [denominação da OSC] declara que não cobrará taxa, anuidade, contribuição associativa, custo de adesão ou qualquer valor dos estabelecimentos para participação na campanha, e que adotará critérios abertos, objetivos e não discriminatórios para a adesão, sem condicionar a participação à filiação ou contratação de serviços.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.7. Declaração sobre fontes de premiação

A [denominação da OSC] declara que os prêmios vinculados a compras ou a promoção comercial serão custeados por fontes privadas identificadas e comprovadas, que não utilizará recursos públicos municipais para essa finalidade sem previsão expressa, justificativa e autorização no plano aprovado, e que não iniciará promoção ou distribuição de prêmios antes do enquadramento jurídico e da autorização federal exigível.

Aquidauana/MS, [data].





[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

3.8. Declaração de comunicação institucional

A [denominação da OSC] declara que a comunicação custeada com recursos da parceria terá caráter institucional, informativo ou educativo, não conterà promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, dirigentes, partidos ou candidatos e observará a legislação de publicidade institucional e as orientações do Município.

Aquidauana/MS, [data].

[nome do representante legal]
[cargo] - [denominação da OSC]

ANEXO IV - DOCUMENTO REFERENCIAL BASEADO NA PROPOSTA DA ACEA

4.1. Natureza do documento referencial

Este documento reúne elementos técnicos extraídos e reorganizados a partir da Proposta de Manifestação de Interesse Social apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana - ACEA, especialmente o diagnóstico de concorrência de centros regionais e plataformas digitais, a necessidade de mobilização natalina, a utilização de ações de comunicação, o concurso gratuito de decoração natalina, a estrutura tecnológica e a busca de fontes privadas para premiação.

A ACEA foi apenas proponente e elemento de diagnóstico. A referência não confere preferência, vantagem, exclusividade, prioridade, direito de contratação ou vinculação à ACEA, às suas marcas, plataformas, fornecedores, mecânicas, orçamento ou equipe. São admitidas soluções equivalentes ou superiores, propostas por qualquer OSC habilitada, sem exigência de sede em Aquidauana, desde que disponibilizada estrutura e equipe local suficientes.

4.2. Solução referencial

Eixo referencial	Descrição	Condição jurídica e financeira
Mobilização e comunicação	Ações digitais e físicas para incentivar compras e valorizar o comércio local.	Despesas públicas apenas se necessárias, proporcionais, previstas e comprovadas; comunicação impessoal.
Participação gratuita	Adesão de estabelecimentos e consumidores sem taxa de filiação ou pagamento para participar.	Critérios abertos e não discriminatórios.
Promoção comercial	Mecânica de cupons, sorteio, concurso ou operação assemelhada, se juridicamente admissível.	Somente após enquadramento e autorização federal exigível; prêmios por fontes privadas identificadas.
Concurso de decoração	Categorias comercial e residencial, inscrição gratuita, critérios objetivos e comissão.	Prêmio público somente se expressamente aprovado e compatível com dotação; admitidas fontes privadas.
Eventos	Lançamento e encerramento com participação comunitária.	Segurança, acessibilidade, registros e plano de contingência.
Gestão e avaliação	Plataforma ou sistema físico/eletrônico, relatórios e indicadores.	LGPD, trilha de auditoria, transparência e prestação de contas.

4.3. Orçamento referencial reorganizado

Orçamento geral do projeto

O custo estimado para execução integral do projeto é de: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Item	Valor estimado
Premiação Natal Premiado	R\$ 15.000,00
Concurso Natalino de Decoração	R\$ 9.500,00
Festival de Prêmios – motocicleta	R\$ 18.000,00
Divulgação e Marketing	R\$ 15.000,00
Sistema, Aplicativo e QR Code	R\$ 4.500,00
Material gráfico, certificados e troféus	R\$ 15.000,00
Estrutura de eventos e premiações	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 90.000,00

Composição estimada dos recursos

Fonte	Valor estimado
Termo de fomento pretendido do Município	Até R\$ 60.000,00
Empresas participantes, patrocinadores e parceiros privados	Até R\$ 30.000,00
Total estimado	R\$ 90.000,00





A tabela não cria direito a valores, não obriga a OSC a reproduzir a composição, não autoriza repasse para prêmios e não substitui o orçamento analítico do plano de trabalho. Qualquer solução diferente deverá justificar suas metas, custos, fontes e controles, preservando a economicidade e o interesse público.

4.4. Salvaguardas de neutralidade

- o nome, a identidade visual, a plataforma e os fornecedores da ACEA não são obrigatórios;
- a participação deverá ser aberta a todas as OSCs que atendam ao Edital;
- nenhuma pontuação será atribuída pela mera utilização de solução semelhante à proposta da ACEA;
- a experiência da ACEA poderá ser considerada somente se comprovada pela própria OSC concorrente e se pertinente ao critério objetivo;
- o Município não será obrigado a contratar a ACEA, seus fornecedores ou parceiros;
- a solução vencedora poderá combinar ou substituir os eixos referenciais por alternativas equivalentes ou superiores; e
- o plano aprovado deverá manter separadas as fontes públicas, privadas e eventuais valores de premiação.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretária Municipal de Administração



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

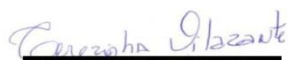


PARECER DO CONSELHO FISCAL N.º 04/2026

Os Membros, do Conselho Fiscal, do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM – abaixo, firmados, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, reuniram-se, no dia 22 de setembro de 2026, às 09:00 horas, juntamente, com a Tesoureiro Geral, Senhor Lindinaldo João da Costa, e com a Presidente, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, Resolução n.º 03/2024/DIRETORIACENTRALSINPRECAM, para proceder a **análise de documentos de receitas e despesas do SINPRECAM** no período de:

ABRIL A JUNHO/2026

Após, cuidadosa, análise, de todas as peças, que compõem o Balancete, verificou-se a exatidão dos documentos fiscais, financeiros e contábeis, lançados e arquivados de forma organizada e não foram encontradas irregularidades e **APROVAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESES DE ABRIL A JUNHO DE 2026.**


TEREZINHA VILAZANTE

Presidente


FLAVIO HENRIQUE CABREIRA

Secretário


KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

Vice Presidente



Rua Mario Guerreiro, 577, esquina com José Ravaglia,
Vila Santa Terezinha,
Aquidauana – Mato Grosso do Sul
CEP 79199-660
e-mail: sinprecam@gmail.com

